



Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS



CEPA /UFRGS  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL 04/2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - UFRGS torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de APLICADOR DE QUESTIONÁRIO para atuar no Projeto nº 439– CEPA: APOIANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL SOB UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR - 2021/2024.

**ATENÇÃO: Todos os documentos constantes nos anexos poderão ser baixados em formato editável em:**

<https://www.ufrgs.br/escoladeadministracao/institucional/cepa/>

**1. DAS VAGAS, PERÍODO DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS.**

<b>EDITAL DE CONTRATAÇÃO – CEPA – 04/2022</b>	
<b>1.1. Objeto</b>	Contratação de profissional autônomo para aplicação de questionários.
<b>1.2. Requisitos de qualificação:</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ensino fundamental completo;</li><li>2. Possuir computador com conexão à Internet, às suas expensas;</li><li>3. Celular com Whatsapp, às suas expensas;</li><li>4. Certidão Negativa da Receita Federal a ser emitida em: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a></li><li>5. Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);</li><li>6. Possuir <b>conta corrente individual</b>;</li><li>7. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO III)</li><li>8. Realizar a inscrição em: <a href="https://forms.gle/oDTvNkB1rRgJXRu69">https://forms.gle/oDTvNkB1rRgJXRu69</a></li></ol>
<b>1.3. Descrição do Serviço Prestado:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar questionário eletrônico para coleta de dados</li></ul>
<b>1.4. Nome do supervisor:</b>	Daniela Francisco Brauner
<b>1.6. Forma de contratação:</b>	Seleção Pública



Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS



CEPA /UFRGS  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

1.7. Vagas:	01 (uma)
1.8. Período <u>previsto</u> de execução do serviço:	Durante o ano de 2022.

## 2. DO CRONOGRAMA

25/02/2022	Publicação do edital – <a href="https://www.ufrgs.br/feeng/?page_id=40">https://www.ufrgs.br/feeng/?page_id=40</a>
25/02/2022 até 13/03/2022	Inscrições dos/as candidatos/as mediante preenchimento do formulário: <a href="https://forms.gle/oDTvNkB1rRgJXRu69">https://forms.gle/oDTvNkB1rRgJXRu69</a>
25/02/2022 até 13/03/2022	Envio da Certidão Negativa da Receita Federal para o e-mail <a href="mailto:licitacoes_feeng@ufrgs.br">licitacoes_feeng@ufrgs.br</a> (no campo assunto do e-mail inserir “EDITAL 04/2022-CEPA”) * a Certidão deve ser emitida em <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>
15/03/2022	Divulgação do <b>resultado preliminar</b> com a classificação por ordem de chegada das inscrições no formulário acima indicado (Inscrições) em <a href="https://www.ufrgs.br/feeng/?page_id=40">https://www.ufrgs.br/feeng/?page_id=40</a>
15/03/2022 até 20/03/2022	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o e-mail: <a href="mailto:licitacoes_feeng@ufrgs.br">licitacoes_feeng@ufrgs.br</a>
15/03/2022 até 20/03/2022	Envio de documentação <b>obrigatória</b> (comprovante de escolaridade; CPF, RG, PIS, formulário de cadastro de autônomo para o e-social, termo de confidencialidade e sigilo) solicitada pela FEEng, via e-mail, aos/às aplicadores(as) e aplicadores(as) selecionados/as na fase preliminar. A FEENG enviará por e-mail um formulário para preenchimento que deverá ser devolvido imediatamente junto com os documentos solicitados para fins de cadastro para: <a href="mailto:diretoria_feeng@ufrgs.br">diretoria_feeng@ufrgs.br</a>
22/03/2022	Divulgação do <b>resultado final</b> dos(as) selecionados(as) em <a href="https://www.ufrgs.br/feeng/?page_id=40">https://www.ufrgs.br/feeng/?page_id=40</a>



**Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS**



**CEPA /UFRGS**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de docentes e técnicos que participam do projeto.

3.2. Atendidos aos requisitos mínimos, a classificação dos candidatos será realizada pela ordem de chegada dos formulários de inscrição.

3.3. Os candidatos que excederem o número de vagas, ficarão como suplentes de acordo com o mesmo critério informado no item 3.2.

3.4. Os candidatos selecionados e nominados no **resultado preliminar** deverão enviar cópias dos documentos abaixo **dentro do prazo previsto no cronograma.**

- a. Comprovante de escolaridade;
- b. CPF;
- c. RG;
- d. Cartão ou outro documento oficial em que conste o número do PIS/PASEP/Inscrição INSS.

Porto Alegre 25/02/2022.



Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS



CEPA /UFRGS  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM ATENDIMENTO**  
**AO DECRETO 8.241/2014**

1. **Descrição do serviço:** Coletar dados através de aplicação de questionário eletrônico individual por meio telefônico;
2. **A critério exclusivo da coordenação, em caso de baixa produtividade de algum aplicador, poderá ser realizado remanejamento na distribuição do número de questionários inicialmente previstos por entrevistador;**
3. **O não cumprimento das atividades em conformidade com o presente Termo de Referência implicará a possibilidade de imputação das penalidades legais;**
4. O pagamento será realizado, **com base no número de questionários efetivamente aplicados pelo entrevistador, desde que validados pela coordenação,** direto à pessoa física por serviço de natureza eventual e em **conta corrente pessoal e individual,** após a realização dos trabalhos através de RPA (recibo de pagamento autônomo);
5. O pagamento do valor do contratado será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal.
  - 5.1. Deste valor a ser pago será DESCONTADO alíquota do INSS.
6. As atividades serão desenvolvidas de forma remota enquanto assim permanecer as orientações da Universidade neste sentido. Após, a critério da Coordenação do Projeto, os serviços poderão ser realizados na sala de telefonia do Centro de Estudos e Pesquisas em Administração, durante o horário comercial, rua Washington Luís, 855, 3º andar, Porto Alegre;
7. A participação do interessado implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste edital em sua integralidade;
9. É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FEENG, desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
10. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FEENG há menos de 12 meses;
11. É vedada a contratação de servidores da UFRGS;
12. As despesas de deslocamento até o local do trabalho, **quando aplicável,** correm por conta do selecionado.
13. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [cepa\\_ea@ufrgs.br](mailto:cepa_ea@ufrgs.br).

Profª Daniela Francisco Brauner



Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS



CEPA /UFRGS  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II (APENAS PARA CANDIDATOS CHAMADOS)**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE**  
**AUTÔNOMO PARA O E-Social**



Prezado Colaborador, o correto preenchimento de todos os campos deste formulário é de crucial importância para a nossa empresa.

Deste modo, solicitamos a leitura atenta e preenchimento de **todos os campos**.

**EMPRESA: Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEENG**

DADOS DO AUTÔNOMO	
01	Nome do Autônomo:
02	Nome da Mãe:
03	Nome do Pai:
04	Data de Nascimento:
05	Município de Nascimento:
06	Estado:
07	País de Nascimento:
08	Estado Civil ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável ( ) Outros Obs.: Se for casado, certidão de casamento e CPF da esposa são obrigatórios.
09	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
10	Raça e Cor ( ) Indígena ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela de origem japonesa, coreana etc. ( ) Parda ( declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor )
DADOS COMPLEMENTARES DO AUTONOMO	
11	Endereço:
12	Número:
13	Bairro:
14	Complemento:
15	Cidade:
16	CEP:
17	Residência Própria: ( ) Sim ( ) Não
18	Comprada com recursos do FGTS: ( ) Sim ( ) Não
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
19	CPF:
20	RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
21	Nº da CTPS: _____ Série: _____ Data de Expedição: _____ UF: _____
22	Nº de Inscrição: ( NIS ) PIS/PASEP/INSS: _____ Data de Inscrição: _____
23	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Sem necessidade _____ CNH: _____
24	Certificado de Reservista: _____
25	Título de Eleitor: _____ Série: _____ Zona: _____ Data de Expedição: _____



Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS



CEPA /UFRGS  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES DE CONTATO	
26	Telefone Fixo:
27	Telefone Celular:
28	Endereço de email:
ESCOLARIDADE	
29	( ) Analfabeto ( ) Até a 4ª série, antigo 1º grau ( ) Da 5ª a 8ª série, antigo 1º grau ( ) Ens. Fundamental Comp. ( ) Ens. Médio Incompleto ( ) Ens. Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo. ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
30	Banco: _____ Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança ( ) Salário _____ Código do Banco: _____ Código da Agência: _____ Conta Bancária: _____
DEPENDENTES	
31	Dependentes para fins de IRRF: ( ) Sim ( ) Não
32	Dependentes para fins de salário família: ( ) Sim ( ) Não
33	( ) Cônjuge ou companheiro ( ) Filho ou enteado até 21 anos ( ) Filho ou enteado incapaz ( ) Outros especificar: _____
34	Nome de cada dependente com sua respectiva data de nascimento e CPF
DADOS DO CONTRATO DE SERVIÇOS	
35	Data de Pagamento da RPA:
36	Valor da RPA:
37	Descrição do Serviço Prestado: Aplicação de questionários
38	Área de Atuação (cargo) no serviço prestado: Aplicador
MÚLTIPLOS VÍNCULOS:	
39	Já contribui ao INSS em outro vínculo ( <b>INCLUSIVE MEI</b> ): ( ) Sim ( ) Não
40	Nome da Empresa:
41	CNPJ:
42	OBSERVAÇÕES: É indispensável a declaração abaixo assinada para fins de dedução do valor do INSS em caso de múltiplos vínculos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS**



**CEPA /UFRGS**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**

**Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital CEPA 04/2022 para atuar no projeto “439– CEPA: APOIANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL SOB UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR - 2021/2024”.**

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a contratação de profissional autônomo para aplicação de questionários, serviço a ser prestado para o projeto intitulado “439– CEPA: APOIANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL SOB UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR - 2021/2024.

”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

Porto Alegre ,.....de.....de 20.....

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



**Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS**



**CEPA /UFRGS**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO IV TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Pelo presente instrumento, (NOME DO COLABORADOR), (APLICADOR DE QUESTIONÁRIOS), doravante denominado COLABORADOR EVENTUAL da FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FEENG, doravante denominada FEENG, com sede na Praça Argentina, nº 9 – Salas 202 e 203 – Bairro Centro – CEP: 90.040-020 – em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.475.386/0001-13, por seu representante legal no fim assinado, declara estar ciente que, para bom e fiel desempenho de suas atividades, faz-se necessária a disponibilização de Informações Confidenciais e Dados Pessoais e, portanto, concorda em tomar todas as precauções para assegurar a confidencialidade, integridade e não disponibilidade destas informações, conforme as disposições do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade (“Termo”) que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da participação no Projeto nº 439– CEPA: APOIANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL SOB UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR - 2021/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

2.1. São consideradas Informações Confidenciais toda e qualquer informação, dado ou fato, por escrito, verbal ou de qualquer outro modo apresentado, podendo incluir, mas não se limitando, aqueles:

- a. de natureza técnica, operacional, pessoal, sensíveis ou não, comercial, jurídica;
- b. oriundos de documentos, contratos, estudos, pareceres, pesquisas; e
- c. ligados a processos e métodos operacionais desenvolvidos e/ou utilizados pela equipe do Projeto

2.2. São considerados Dados Pessoais todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, contidas nos bancos de dados utilizados para a execução dos serviços prestados. Especificamente para os fins deste Termo, os Dados Pessoais são compartilhados para execução das atividades previstas, aos quais o Colaborador tenha acesso em razão da relação de emprego.

2.2.1. Neste sentido, o Colaborador declara estar ciente das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se obriga, mesmo antes de sua vigência, a cumprir suas disposições relativas aos Dados Pessoais disponibilizados para a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1.. Deverá o COLABORADOR EVENTUAL:

- a. usar as Informações Confidenciais e Dados Pessoais apenas com o propósito de bem e fiel cumprimento das obrigações assumidas;





**Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS**



**CEPA /UFRGS**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

- b. manter o sigilo absoluto, tanto escrito como verbal, sobre as Informações Confidenciais e Dados Pessoais e não utilizá-los para gerar benefício próprio ou de terceiros, presente ou futuro, obrigando-se a não divulgar, distribuir, copiar, revelar, reproduzir, adaptar, fornecer, comercializar ou explorar (ou permitir a exploração) as Informações Confidenciais e Dados Pessoais que lhe tenham sido confiados, em razão da presente relação de trabalho;
  - c. proteger as Informações Confidenciais e Dados Pessoais que lhe foram divulgados, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
  - e
  - d. e manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos contendo Informações Confidenciais ou Dados Pessoais.
- 3.2. O COLABORADOR EVENTUAL fica, desde já, proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma,, parcial ou totalmente, de qualquer dos documentos e/ou banco de dados a ele fornecidos ou documentos e/ou banco de dados que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da presente relação de trabalho, excetuadas situações com consentimento expresso da Coordenação do Projeto.
- 3.3. O Colaborador deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Coordenação do Projeto para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.
- 3.4. O Colaborador deverá destruir todo e qualquer documento, independentemente do suporte utilizado, por ele produzido que contenha Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.
- 3.5. As Informações Confidenciais e Dados Pessoais confiados aos Colaboradores eventuais não poderão ser compartilhados com terceiros.
- 3.6. Caso o COLABORADOR EVENTUAL venha a ser obrigado a revelar qualquer Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais em virtude de ordem judicial, administrativa ou por imposição legal deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto para que esta atenda ao comando judicial, administrativo ou legal e tenha a oportunidade de se opor à revelação.
- 3.6.1. Caso a oposição não seja bem sucedida, o COLABORADOR EVENTUAL somente poderá revelar as Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais, na medida exigida pela ordem judicial ou administrativa ou pela determinação legal.
- 3.7. Em caso de qualquer falha na segurança das Informações Confidenciais e Dados Pessoais, o COLABORADOR EVENTUAL deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto. A pronta comunicação não exclui, entretanto, sua responsabilização nas penalidades previstas por esse instrumento, caso devidamente comprovado que o Colaborador eventual agiu com culpa ou dolo.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo, devidamente comprovada, sujeitará ao COLABORADOR EVENTUAL infrator, como



**Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS**



**CEPA /UFRGS**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela FEENG, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período de 15 (quinze) anos após a sua extinção.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao assinar o presente instrumento, o COLABORADOR EVENTUAL manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- b. o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- c. as alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a execução do Projeto não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; e
- d. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para o COLABORADOR EVENTUAL serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de termo aditivo.

6.2. O presente Termo não implica o sigilo de informações que:

- a. sejam de domínio público; venham a se tornar de domínio público de outra forma que não em decorrência da atuação do COLABORADOR EVENTUAL;
- b. sejam de conhecimento do COLABORADOR EVENTUAL antes da disponibilização pela Equipe do Projeto, desde que isso possa ser demonstrado por registros existentes e desde que recebidas de boa-fé; e
- c. não sejam mais consideradas como Informações Confidenciais pela Equipe do Projeto.

6.3. No evento de uma ou mais das disposições deste Termo ser, por qualquer razão, declarada inválida ou sem efeito, no todo ou em parte, as disposições remanescentes permanecerão válidas, eficazes e refletirão o comprometimento entre as partes.

6.4. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o COLABORADOR EVENTUAL e a FEENG solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, bem como preencherão



**Fundação Empresa  
Escola de Engenharia da  
UFRGS**



**CEPA /UFRGS**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Termo é o da cidade de Porto Alegre/RS, caso não sejam solucionadas administrativamente.

(Local, data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COLABORADOR

\_\_\_\_\_  
FEENG